

**PRÊMIO ESTUDANTE CIDADÃO – 1ª EDIÇÃO (EDITAL Nº 021/2023-SEDUC)**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS – ETAPA II**

**1. Dos recursos:**

Houve a impetração de 02 (dois) recursos, um para cada modalidade do Prêmio Estudante Cidadão – 1ª edição:

| <b>IMPETRANTE</b>                       | <b>MODALIDADE</b>                 | <b>ESCOLA</b>                              |
|---|-----------------------------------|--|
| Adriano Lucas Trindade Rosa             | 1- Práticas Inovadoras de Sucesso | CENRO DE ENSINO ‘PEDRO ÁLVARES CABRAL’     |
| Carlos Sérgio Pereira de Almeida Júnior | 1- Práticas Inovadoras de Sucesso | CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR RIBAMAR TORRES |

**2. Decisão Colegiada:**

A Comissão Julgadora do Prêmio Estudante Cidadão, instituída pela Portaria nº 072, de 01 de fevereiro de 2024, após análise detalhada dos recursos apresentados, verificou-se que os impetrantes apresentaram projetos que foram avaliados conforme critérios estabelecidos pelo edital e **não alcançaram nota suficiente para classificação** nas primeiras colocações, considerando os itens: Grau de Aplicabilidade e Grau de Inovação e Originalidade exigidos pelo Edital nº 021/2023-SEDUC.

Fundamento:

6.5 – Etapa II (Análise de mérito): os projetos serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez), quanto aos seguintes critérios de avaliação, descritos no quadro 1: [...]

I - Grau de aplicabilidade da solução: capacidade de ser replicada no âmbito da SEDUC

III - Grau de inovação e/ou originalidade do projeto: capacidade da proposta de explorar novas ideias, abordagens e metodologias com sucesso.

Decisão:

Ante o exposto, em cumprimento às regras estabelecidas no Edital nº 021/2023-SEDUC, decidimos pelo **indeferimento** dos recursos e manutenção da desclassificação dos estudantes.

São Luís/MA, 10 de abril de 2024.

**Washington Kleber Rodrigues Lima**

Presidente da Comissão Julgadora do Prêmio Estudante Cidadão

Portaria nº 072, de 10 de fevereiro de 2024